

A Carta de Oposição e o Impacto na Sua Categoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL E DO DIÁLOGO SOCIAL -
CONALIS**

SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A, Brasília-DF – CEP 70040-150
Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mg.br

ORIENTAÇÃO Nº 13 DA CONALIS

Aprovada na XXXII Reunião Nacional da CONALIS, de 27 de abril de 2021.

ORIENTAÇÃO N. 13

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS. OPOSIÇÃO. ATO OU CONDUTA ANTISSINDICAL DO EMPREGADOR OU TERCEIRO. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

I- O ato ou fato de o empregador ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o trabalhador a se opor ou resistir ao desconto de contribuições sindicais legais, normativas ou negociadas, ou de qualquer outra espécie, constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, podendo implicar atuação do Ministério Público do Trabalho.

II- O ato ou fato de o empregador exigir, impor e/ou condicionar a forma, tempo e/ou modo do exercício da oposição, a exemplo de apresentação perante o departamento de pessoal da empresa ou de modo virtual, também constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, pois se trata de decisão pertinente à autonomia privada coletiva.

FUNDAMENTOS:

Em determinados casos, se vem constatando que empregadores ou seus prepostos, como chefes, gerentes, profissionais de departamento de pessoal e/ou recursos humanos e profissionais da contabilidade, têm estimulado, auxiliado, induzido e, em alguns casos, coagido os trabalhadores a se opor ou resistir ao



MISSÃO: "Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalhador".

A Carta de Oposição e o Impacto na Sua Categoria

Quando você assina uma carta de oposição ao seu sindicato para não contribuir com a taxa assistencial, a sensação imediata pode ser a de um pequeno alívio no orçamento. No entanto, a longo prazo, essa decisão individual gera um impacto direto e prejudicial no bolso de toda a sua categoria — incluindo o seu.

1. Negociação Forte Exige Estrutura

Nenhum direito trabalhista que temos hoje — como vale-alimentação, auxílio-creche, participação nos lucros (PLR), piso salarial e reajustes acima da inflação — surgiu por benevolência das empresas. Todas essas conquistas foram fruto de negociações coletivas duras, que exigem uma estrutura jurídica, técnica e de mobilização que custa dinheiro.

Ao tirar o apoio financeiro do sindicato, a categoria enfraquece a ferramenta que a representa na mesa de negociação frente aos patrões.

2. A Quem Interessa o Enfraquecimento Sindical?

As empresas e os setores patronais possuem associações fortes, advogados especialistas e grandes orçamentos para defender os próprios interesses. Quando o trabalhador renuncia ao seu sindicato, ele fica isolado. Um sindicato desestruturado tem menos força para convocar paralisações, pressionar por reajustes dignos e fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas.

3. Direitos Iguais, Responsabilidade Compartilhada

Os acordos e convenções coletivas negociados pelo sindicato beneficiam todos os trabalhadores da empresa, inclusive aqueles que assinaram a carta de oposição. Quando apenas uma parte da categoria financia essa luta enquanto os outros se isentam, a conta fica pesada demais para poucos, colocando em risco as conquistas futuras.

Refleta: O valor economizado individualmente com a taxa assistencial é irrelevante perto das perdas salariais e do retrocesso de direitos que ocorrem quando a categoria perde a sua força de negociação.

Fortalecer o seu sindicato é investir na sua própria carreira, na sua segurança e no seu salário. Procure sua entidade, participe das assembleias e ajude a construir uma categoria mais forte!